

# Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO ERALDO DANIEL DE PAIVA

ANO XVII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 23 DE OUTUBRO DE 2023

Nº 195

## EXECUTIVO/GABINETE

**PORTARIA 1.326/2023 - GP, de 23 de outubro de 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições das Leis 1479/2015 e 1628/2017,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar, a pedido, ILDARI LIMA DA SILVA, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gonçalo do Amarante - SAAE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 23 de outubro de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 1.327/2023 - GP, de 23 de outubro de 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições das Leis 1479/2015 e 1628/2017,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear ILDARI LIMA DA SILVA para o cargo de provimento em comissão de ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gonçalo do Amarante - SAAE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 23 de outubro de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
Prefeito Municipal

## EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 853/2023-SEMA, de 23 de Outubro de 2023.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 756/2023-SEMARH:

**RESOLVE:** Conceder a MARIA DIVA DA SILVA FERREIRA, Matrícula 5327, Professora Polivalente, do Quadro de Pessoal do Magistério desta Prefeitura, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, à partir de 24 de Outubro de 2023 à 24 de Janeiro de 2024, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 25 de Janeiro de 2024.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## EXECUTIVO/LICITAÇÃO

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 299/2023.**

Processo/PMSGAR/Nº 5013/2023

Pregão Eletrônico n.º 022/2023

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, por intermédio do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.079.402/0001-35.

CONTRATADA: Empresa RPD SERVIÇOS E ENTRETENIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.860.005/0001-00, com sede na Avenida Afonso Pena, Nº 1206, Tirol, Natal/RN-CEP: 59.020-265

OBJETO: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato, visando alteração do disposto na Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária, passando esta a vigorar com a seguinte dotação orçamentária e financeira para o corrente exercício através da Lei Nº 2.072 de 29 de dezembro de 2022, Lei Orçamentária Anual – LOA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 29 – SEC MUNIC. DO IDOSO E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA; PROJETO/ATIVIDADE: 2.212 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO IDOSO; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos; PROJETO/ATIVIDADE: 2.213 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos; PROJETO/ATIVIDADE: 2.214 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO IDOSO E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos; PROJETO/ATIVIDADE: 2.219 – REESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DO IDOSO; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos; PROJETO/ATIVIDADE: 2.020 – REESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DA PESSOA; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamento legal nos art. 65, § 8º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como no Contrato Administrativo citado, e na melhor forma do Direito Administrativo.

RETIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

PUBLICAÇÃO: O Município de São Gonçalo do Amarante – Prefeitura Municipal, providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

São Gonçalo do Amarante/RN, 20 de outubro de 2023

JANE CLEIDE DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA  
CONTRATANTE

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 267/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2198/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.004/2023

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, por intermédio do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.079.402/0001-35

CONTRATADA: Empresa IGOR BARBOSA BRANDÃO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.330.896/0001-72, com sede na Rua Dr. Olavo Montenegro, 764, Planalto, Ceará-Mirim/RN

OBJETO: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato, visando alteração do disposto na Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária, passando esta a vigorar com a seguinte dotação orçamentária para o corrente exercício através da Lei Nº 2.072 de 29 de dezembro de 2022, Lei Orçamentária Anual – LOA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; PROJETO/ATIVIDADE: 2090 – PROGRAMA NACIONAL DO TRANSPORTE ESCOLAR – PENAT; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; FONTE DE RECURSO: 1553 – Transferências de Recursos do FNDE referente ao PNATE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamento legal nos art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como no Contrato Administrativo citado, e na melhor forma do Direito Administrativo.

RETIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

PUBLICAÇÃO: O Município de São Gonçalo do Amarante – Prefeitura Municipal, providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

São Gonçalo do Amarante/RN, 20 de outubro de 2023  
MÁRIA MARLUCE DE PAULA ARAÚJO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
CONTRATANTE

## EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 330/2023

Processo Administrativo nº. 8936/2023

Inexigibilidade de Licitação nº 032/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.709.402/0001-35, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo,

CONTRATADO(A): ALEXANDRE TEIXEIRA NUNES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 45.988.767/0001-09, com endereço na SBS Quadra 2, Bloco E, 02, Sala 304, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.070-120

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto é a CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, FISCAL E ECONÔMICA NO PROCESSO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO A ENTES FINANCEIROS: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, BANCO DO BRASIL, BANCO DO NORDESTE, BNDES OU OUTRAS ENTIDADES BANCÁRIAS DO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL, COM GARANTIAS DO FPM E/OU DA UNIÃO, ALÉM DA GESTÃO E GERENCIAMENTO DE TODO O PROCESSO ATÉ A ASSINATURA DO CONTRATO, em conformidade com as especificações e características específicas no Memorando nº 19.579/2023–1Doc e Termo de Referência.

VALOR DOS HONORÁRIOS: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação de serviços, o valor equivalente ao valor máximo equivalente a R\$ 0,02 (dois centavos) para cada R\$ 1,00 (um real), que será calculado sobre o montante contratado pelo Município de São Gonçalo do Amarante/RN, junto a entes financeiros: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, BANCO DO BRASIL, BANCO DO NORDESTE, BNDES ou outras entidades bancárias do sistema financeiro nacional.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme descrito: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 19 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO PROJETO/ATIVIDADE 1109 – DESENVOLVIMENTO DE MEDIDAS PARA FORTALECIMENTO DAS EMPRESAS; ELEMENTO DE DESPESA 44.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos. PROJETO/ATIVIDADE 1940 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO; ELEMENTO DE DESPESA 33.90.35 – Serviços de Consultoria; FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: Este contrato vigorará da data da assinatura até 17/10/2024, podendo ser prorrogado com fundamento no art.57, inciso II da Lei 8.666/93.

São Gonçalo do Amarante/RN, 17 de outubro de 2023  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN  
JADER TORRES JUNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO  
CONTRATANTE  
ALEXANDRE TEIXEIRA NUNES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
ALEXANDRE MARIO TEIXEIRA NUNES  
CONTRATADA

## EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 332/2023

PROCESSO n.º 3726/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 08.079.402/0001-35.

CONTRATADA: Empresa TRUPE - PROMOCAO E ENTRETENIMENTO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 11.179.740/0001-53, sito à Av. Afonso Pena, Nº 1206, Tirol, Natal/RN.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGENS ESPORTIVAS. Os serviços serão prestados exclusivamente em jogos de competições amadoras em diversas modalidades/competições

esportivas e de acordo com as descrições contidas no Anexo I deste Termo de Referência, e anexo I deste contrato. As competições estão previstas no Calendário Esportivo Municipal-2023 e são promovidas e outras apoiadas pela Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer do município de São Gonçalo do Amarante/RN, tudo de acordo com a Proposta de Preços.

DO VALOR CONTRATUAL: O custo global estimado para a execução dos serviços objeto do presente contrato, é de R\$ 5.800,43 (cinco mil e oitocentos reais e quarenta e três centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a prestação dos serviços, objeto da presente licitação, correrão por conta da: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 25 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER PROJETO/ATIVIDADE 2.519 – PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGENS ESPORTIVAS ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos.

DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: A vigência do presente contrato tem início a partir da data de sua assinatura, prolongando-se até o dia 19 de Outubro de 2024, podendo ser prorrogado por até doze meses, desde que não haja interrupção de campeonatos.

São Gonçalo do Amarante/RN, 20 de Outubro de 2023.  
 MICHAEL MOREIRA DA SILVA  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER  
 CONTRATANTE  
 RAPHAEL PEDROZA DAMASIO  
 TRUPE - PROMOCÃO E ENTRETENIMENTO LTDA  
 CONTRATADA

ANEXO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 332/2023

CÍDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
935111	JOGOS DA CATEGORIA PRIMEIRA DIVISÃO FUTSAL - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PRESTADO EM FASE QUARTAS DE FINAL (COMPOSIÇÃO: 02 ÁRBITROS PRINCIPAIS + 01 ANOTADOR/CRONOMETRISTA)	JOGO	4	285,00	1.140,00
935112	JOGOS DA CATEGORIA PRIMEIRA DIVISÃO FUTSAL - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PRESTADO EM FASE SEMIFINAL (COMPOSIÇÃO: 02 ÁRBITROS PRINCIPAIS + 01 ANOTADOR/CRONOMETRISTA)	JOGO	2	321,67	643,34
935113	JOGOS DA CATEGORIA PRIMEIRA DIVISÃO FUTSAL - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PRESTADO EM FASE FINAL (COMPOSIÇÃO: 02 ÁRBITROS PRINCIPAIS + 01 ANOTADOR/CRONOMETRISTA)	JOGO	1	355,00	355,00
935114	JOGOS DA CATEGORIA SEGUNDA DIVISÃO FUTSAL - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PRESTADO EM FASE QUARTAS DE FINAL (COMPOSIÇÃO: 02 ÁRBITROS PRINCIPAIS + 01 ANOTADOR/CRONOMETRISTA)	JOGO	4	213,75	855,00
935116	JOGOS DA CATEGORIA SEGUNDA DIVISÃO FUTSAL - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PRESTADO EM FASE SEMIFINAL (COMPOSIÇÃO: 02 ÁRBITROS PRINCIPAIS + 01 ANOTADOR/CRONOMETRISTA)	JOGO	2	218,75	437,50
935117	JOGOS DA CATEGORIA SEGUNDA DIVISÃO FUTSAL - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PRESTADO EM FASE FINAL (COMPOSIÇÃO: 02 ÁRBITROS PRINCIPAIS + 01 ANOTADOR/CRONOMETRISTA)	JOGO	1	266,25	266,25
935118	JOGOS DA CATEGORIA ADULTO FEMININO FUTSAL - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PRESTADO EM FASE QUARTAS DE FINAL (COMPOSIÇÃO: 02 ÁRBITROS PRINCIPAIS + 01 ANOTADOR/CRONOMETRISTA)	JOGO	4	280,00	1.120,00
935119	JOGOS DA CATEGORIA ADULTO FEMININO FUTSAL - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PRESTADO EM FASE SEMIFINAL (COMPOSIÇÃO: 02 ÁRBITROS PRINCIPAIS + 01 ANOTADOR/CRONOMETRISTA)	JOGO	2	316,67	633,34
935120	JOGOS DA CATEGORIA ADULTO FEMININO FUTSAL - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PRESTADO EM FASE FINAL (COMPOSIÇÃO: 02 ÁRBITROS PRINCIPAIS + 01 ANOTADOR/CRONOMETRISTA)	JOGO	1	350,00	350,00
				Total	5.800,43

**EXECUTIVO/ASSISTÊNCIA SOCIAL**

## EDITAL Nº 01/2023-SEMTASC

O prefeito de São Gonçalo do Amarante/RN, sr. Eraldo Daniel de Paiva, no uso de suas atribuições legais e a Secretária Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania - SEMTASC de São Gonçalo do Amarante/RN, sra. Jane Cleide Oliveira, no uso de suas atribuições legais considerando que foi criado pela Lei Municipal nº 1.991 de 22 de Março de 2022, considerando que 50% (cinquenta por cento) da composição do conselho municipal de defesa dos direitos da mulher deve ser constituída por representantes dasociedade civil;

**RESOLVE**

Pelo presente e convocar todas as Entidades, Organizações e ou similares, representantes da sociedade civil organizada para a composição do Conselho Municipal de defesa dos Direitos da Mulher – CMDM do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, Gestão 2023/2025. A Comissão Organizadora do Conselho Municipal de defesa dos direitos da mulher, devidamente constituída para tal fim, providenciará a imediata publicação deste edital através da Imprensa Oficial, bem como mediante afixação na sede da Prefeitura, Câmara Municipal, e demais meios de comunicação, procedendo à eleição no Fórum Específicos segundo às regras contidas no Regulamento constante no anexo deste edital, devendo, ao final, encaminhar os nomes dos representantes escolhidos e respectivos suplentes, por ordem de votação, ao chefe do Executivo deste Município.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante, 23 de outubro de 2023.

JANE CLEIDE OLIVEIRA  
SECRETÁRIA DA SEMTASC

**1. DAS NORMAS GERAIS**

1.1. Divulgar o presente Edital de convocação de representante de entidades, organizações da sociedade civil organizada no município de São Gonçalo do Amarante/RN, para candidatarem-se à composição do CMDM, visto que a eleição ocorrerá nos termos deste edital e da legislação pertinente.

1.2. Terão assento no CMDM as 7 (sete) membros representativos da sociedade civil, que tiver o maior número de votos será considerada apenas 1 (um) suplente para cada assento.

**2. DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**

2.1. Pode se inscrever ao pleito eleitoral entidade, organização da sociedade civil organizada que atuar em uma ou mais das condições a seguir, no município de São Gonçalo do Amarante/RN:

- I. Movimento organizado de defesa e atendimento de mulheres;
- II. Representantes de redes feministas;
- III. Núcleos de gênero existentes em faculdade ou escola de nível superior;
- IV. Representações religiosas;
- V. Fóruns de mulheres negras;
- VI. Mulheres e vítimas de violências;
- VII. Associação de mulheres.

Parágrafo Único. A entidade, organização que pretenda se candidatar, deve além de atender ao caput, comprovar estar em pleno funcionamento no município de São Gonçalo do Amarante/RN, e em efetivo exercício por no mínimo dois anos intermitentes, ou um ano ininterrupto.

**3. DA INSCRIÇÃO DAS CANDIDATURAS**

3.1. A entidade, organização deve apresentar:

- I. Requerimento de inscrição, dirigido a comissão eleitoral solicitando o deferimento da candidatura da entidade na eleição;
- II. Cópia de documentos capazes de identificar: (autenticadas ou apresentação de vias originais para autenticação por agente capaz no protocolo da inscrição)

1. A sua criação (documento formal de sua criação como regimento, estatuto, lei, portaria, resolução, CNPJ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, registro de ata ou similar que se aplique à espécie);
2. O seu regular funcionamento pelo tempo indicado como requisito;
3. Para inscrição de representantes de grupos,
  - i. Preencher o Requerimento com a respectiva assinatura e que consta no Anexo I
  - ii. Preencher a declaração com a respectiva assinatura que consta em anexo II
  - iii. Cópia dos documentos de identificação pessoal e comprovante de residência do candidato.

**4. DO CRONOGRAMA ELEITORAL**

4.1. O período de inscrição das candidaturas será de 25/10/2023 a 31/10/2023, pelo e-mail [cmdmsaogoncalorn@gmail.com](mailto:cmdmsaogoncalorn@gmail.com), caso os documentos já estejam autenticados. Havendo a necessidade de conferir com o original, a inscrição poderá ser realizada no período das 08:00h às 14:00h, na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, situada na Avenida Alexandre Cavalcanti nº726 – centro – São Gonçalo do Amarante – Cep 59.291-625

4.2. A Homologação das inscrições à candidatura será divulgada em lista provisória no dia 01/11/2023.

4.3. As entidades, organizações e similares que não tiverem imediato deferimento da candidatura poderão apresentar recurso assinado e fundamentado dirigido a Comissão eleitoral, devendo protocolar por e-mail [cmdmsaogoncalorn@gmail.com](mailto:cmdmsaogoncalorn@gmail.com), ou na SEMTASC – Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, situada na avenida Alexandre Cavalcante, S/N, Centro, São Gonçalo do Amarante nos dias 06 e 07/11/2023 no horário das 08:00h às 14:00h, podendo ainda apresentar documentos novos capazes de comprovar o atendimento aos requisitos necessários à candidatura.

4.4. A homologação definitiva das inscrições dar-se-á no dia 09/11/2023, terá caráter eliminatório e importará na habilitação das candidatas para o pleito eleitoral;

4.5. As entidades, organizações e similares habilitadas deverão apresentar por meio de declaração/ofício no dia da eleição, o número de dois representantes ligados à instituição para composição do colégio eleitoral que votarão entre si para a escolha das instituições na eleição que ocorrerá no dia 13/11/2023 na SEMTASC - Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, situada na Avenida Alexandre Cavalcanti nº726 – centro – São Gonçalo do Amarante – Cep 59.291-625 das 08:00h às 12:00h.

§ 1º. As/os 2 delegadas (os) que comporão o colégio eleitoral deverão apresentar documento de identificação original para a votação.

§ 2º. os resultados mencionados serão afixados no mural da SEMTASC - Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania e no mural da SEMTASC – Secretaria Municipal de trabalho, Assistência Social e Cidadania, e também nas redes sociais da Prefeitura, podendo ainda ser utilizado outro meio de divulgação, porém cabe inteiramente a entidade, organização ou similar candidata atentar-se para os prazos estabelecidos neste edital e o acompanhamento de todas as fases do pleito eleitoral pelo principal meio de divulgação que é a afixação nos murais mencionados.

## 5. DA VOTAÇÃO

5.1. A comissão eleitoral se posicionará em local adequado à ordem de trabalho e à garantia do sigilo, atendendo um a um das (os) representantes das entidades, organizações ou similares habilitadas para a eleição, conferindo-lhes os documentos (oficial de identificação, original, com foto) e entregando a cédula de votação, e indicando a cabine eleitoral.

§ 1º. Cada representante das entidades, organizações ou similares habilitado presente receberá uma cédula para votação, e deve apontar até no máximo 7 entidades, independentemente de haver número maior de habilitadas.

§ 2º. A votação ocorrerá nas condições estabelecidas no caput, não sendo admitida prorrogação para aguardar representante que não tenha comparecido na data / horário estabelecidos.

§ 3º. Apenas serão computadas válidas as cédulas que apontarem até 7 entidades, organizações e similares. As cédulas que apontarem mais de 7 será considerada nula e inválida para o cômputo geral.

## 6. DA APURAÇÃO

§ 1º. Tendo ocorrida a votação por parte de todas (os) as (os) delegadas (os) presentes com participação válida, a Comissão eleitoral declarará encerrados os trabalhos de votação, dando início imediato à apuração dos votos no próprio local de votação, permitida a fiscalização de qualquer cidadão;

§ 2º. A mesa, composta pela Comissão Eleitoral realizará a apuração de votos;

§ 3º. Um membro da Comissão Eleitoral abrirá as cédulas, a Presidente fará leitura dos votos e outro membro da Comissão Eleitoral anotará os votos referentes a cada candidata, lavrando em ata.

§ 4º. Eventuais impugnações na contagem de votos deverão ser feitas imediatamente à leitura do voto que se pretende impugnar, decidindo a Comissão Eleitoral de forma sumária, sobre o teor da impugnação;

§ 5º. Serão nulas as cédulas que:

1. Não correspondam ao modelo oficial;
2. Não estiverem devidamente rubricadas;
3. Estiverem em branco;
4. Contiverem rasuras;
5. Elegerem mais de 7 entidades, organizações ou similares habilitadas.

§ 6º. Concluída a contagem de votos, a Presidenta da Comissão Eleitoral, proclamará o resultado após checar o número de votos com o de votantes na lista de representantes, indicando as entidades que obtiveram maior número de votos;

§ 7º. Serão declaradas eleitas como Titulares à composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher as 07 (sete) entidades, organizações ou similares com maior número de votos, e como Suplentes a próxima classificada sendo 1 (uma) vaga.

§ 8º. A ata da eleição deverá ser assinada pelos membros da Comissão eleitoral.

## 7. DA POSSE DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

7.1. A proclamação do resultado e sua publicação torna as entidades, organizações ou similares eleitas imediatamente representantes de cadeira na composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

7.2. A entidade, organização ou similar eleita tem um prazo de até 5 dias úteis para a apresentação do membro titular e do suplente, cuja posse será no dia 22/11/2023 - horário a ser definido.

7.3. A função dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher é considerada de interesse público relevante e não será remunerada, sendo a duração do mandato de 02 (dois) anos, permitindo-se a recondução de acordo com o regimento interno do CMDM.

## 8. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

8.1. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cujas deliberações obedecerão ao critério da maioria simples;

8.2. Esta deliberação entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de Outubro de 2023.

\_\_\_\_\_  
 JANECLIDE DE OLIVEIRA  
 Secretária Municipal do trabalho, Assistência Social e Cidadania

ANEXO I - Formulário de Inscrição para os representantes indicados por entidades  
 ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL EM FÓRUM PRÓPRIO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER NO BIÊNIO 2023-2025.

### 1 – REQUERIMENTO:

Comissão Organizadora,

A instituição/entidade abaixo qualificada requer a sua inscrição, com vistas a participar do processo eleitoral objeto do Edital de nº 01/2023, na qualidade de candidata, apresentando a documentação necessária para tal fim.

### 2 – QUALIFICAÇÃO:

ENTIDADE: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ TEL: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ DATA DE FUNDAÇÃO: \_\_\_\_\_

PRESIDENTE E/OU RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

CARGO OU FUNÇÃO QUE OCUPA NA ENTIDADE: \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_ assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade dos documentos entregues no ato de inscrição no processo de eleição para preenchimento das vagas de conselheiros do Conselho Municipal de defesa dos direitos da mulher de São Gonçalo do Amarante, dos representantes de órgãos não governamentais, estando ciente que estarei em curso e sujeito a sanções cíveis e criminais por qualquer falsidade que seja detectada.

São Gonçalo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do Presidente/Responsável Legal da Instituição

ANEXO II - Formulário de inscrição para representantes de grupos, e redes feminista, mulheres vítimas de violência.

ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL EM FÓRUM PRÓPRIO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO NO BIÊNIO 2023-2025.

1 – REQUERIMENTO:  
A Comissão Organizadora,

Eu \_\_\_\_\_ requeiro minha inscrição, com vistas a participar do processo eleitoral objeto do Edital de nº 01/2023, na qualidade de candidato (o), apresentando a documentação necessária para tal fim. Nesses Termos, Peço Deferimento.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

São Gonçalo do Amarante/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

RECURSO

Ilustríssima Senhora  
Presidente da Comissão Eleitoral  
(Descrição, identificação e qualificação da candidata, inclusive endereços e telefone)

Representada pelo seu subscritor identificado ao final, não se conformando com o resultado provisório de homologação de candidatura, comparece respeitosamente perante vossa senhoria para apresentar as seguintes considerações e requerer o que segue:

( ). Juntou documentos novos  
N. Termos,  
P. Deferimento.

São Gonçalo do Amarante/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do representante legal

## EXECUTIVO/TRIBUTAÇÃO

### PORTARIANº 014/2023 – SMT/PMSGAR/RN.

Indicar servidor responsável pelo Suprimento de Fundos representando à Secretaria Municipal de Tributação - SMT.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, do município de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem as disposições expressas no art. 4º e 6º § 2º e § 3º da Lei Complementar 1.177/2009, RESOLVE:

Artigo 1º Indicar sem prejuízo de suas funções, o servidor José Luiz Costa Sena, CPF: 393.757.494-87, para o posto de responsável pelo Suprimento de Fundos da Secretaria Municipal de Tributação de São Gonçalo do Amarante/RN.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de Outubro de 2023.

João Batista Soares de Lima  
Secretário Municipal de Tributação

## IPREV

### PORTARIAN.º 048, de 23 de outubro de 2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - IPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 8º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.381, de 30 de agosto de 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 141/2023–IPREV, resolve:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à Servidora INAH CLAUDINO DE ALMEIDA, matrícula nº 5162, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem PA-I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 98-C, caput e incisos I a IV, c/c §§ 2º, I, e 3º, I, todos da Lei Orgânica do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, com proventos calculados pela integralidade, paritários e acrescidos da seguinte vantagem:

-05(cinco) quinquênios, perfazendo o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o provento básico, com base no artigo 59 da Lei Municipal nº 72/1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HELOMAR RODRIGUES JÚNIOR  
Presidente do IPREV

HADMILLA LANE MOTA FELIPE  
Diretora de Benefício do IPREV

**SAAE/LICITAÇÃO****\*AVISO DE LICITAÇÃO - PE 0242023**

O pregoeiro do SAAE/SGA-RN torna público que no próximo dia 06(seis) de novembro de 2023, às 08h30min. fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando o Registro de Preços para Aquisição de Luvas de correr de plástico reforçado com fibra de vidro – PRFV/JE DN 700MM PN 14 Luva de estrutura monolítica confeccionada com resina poliéster ou estervinílica reforçada com fibra de vidro, comendo-se de liner + barreira química e reforço externo responsável pela resistência mecânica, para a rede adutora do sistema adutor Maxaranguape/SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO-SAAE – SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN. O edital e anexos encontram-se disponíveis nos sítios eletrônicos: [www.saae.saogoncalo.rn.gov.br](http://www.saae.saogoncalo.rn.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de outubro de 2023.

Anailson Ramalho da Silva

Pregoeiro

\*Republicado por Correção

**Jornal Oficial****PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO GONÇALO DO AMARANTE****GABINETE DO PREFEITO**

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: **3278.4850 - 3278.3499**E-mail: **jom@saogoncalo.rn.gov.br**Site: **www.saogoncalo.rn.gov.br**